



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3767, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.257.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 1.257.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e sete mil reais)** para manutenção da Autarquia Municipal Codesan Serviços e Obras, na seguinte rubrica da despesa:

03.00.00 – Autarquia Codesan	
03.01.00 – Codesan Serviços e Obras	
03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais	
04.122.0021.2.089 – Administração da Codesan e Serviços Municipais	
511	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 04	R\$800.000,00
513	
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 04	R\$ 12.000,00
520	
4.6.90.71.99 – Outras Amortizações da Dívida Contratada – Fonte 04	R\$ 5.000,00
04.122.0021.2.096 – Obras e Serviços	
522	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 04	R\$ 300.000,00
524	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 04	R\$ 40.000,00
15.453.0021.2.098 – Transporte Coletivo Público Municipal	
526	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 04	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 1.257.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.257.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)** correrão por conta de anulações parciais e totais das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.03.00 – Secretaria de Finanças	
02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças	
04.123.0004.2.013 – Manutenção da Secretaria de Finanças	
82	
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contato – Fonte 01	R\$ 64.696,10
99.999.9999.0.999 – Reserva de Contingência	



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

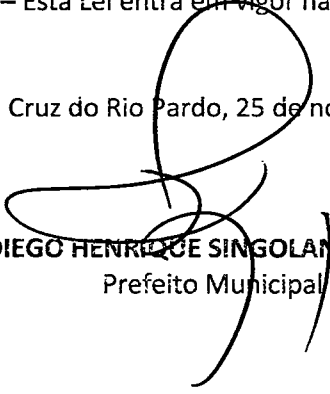


91		
9.9.99.99.99 – Reserva de Contigência – Fonte 01		R\$ 47.000,00
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras		
02.09.01 – Administração da Secretaria de Planej. Urbano e Obras		
15.451.0013.1.004 – Pavimentação Asfáltica em Diversas Vias do Município		
355		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01		R\$ 125.000,00
356		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02		R\$ 58.347,21
357		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05		R\$ 132.457,34
359		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01		R\$ 102.000,00
15.451.0013.1.055 – Asfalto Estr. Geraldo Terezan Bairro Graminha		
630		
4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01		R\$ 133.695,80
17.512.0013.1.042 – Ações de Saneamento Básico: Galerias de Águas Pluviais		
631		
4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra Orçamentário – Fonte 01		R\$ 293.803,55
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente		
02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos		
18.541.0017.2.056 – Praças, Parques Jardins e Trevos		
478		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01		R\$ 300.000,00
	TOTAL	R\$ 1.257.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLARINI COSTA
Prefeito Municipal